

Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2020 (art. 15.º, n.º1, a))

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, declaro que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro último se encontram devidamente registados na base de dados do Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP), pelos seguintes montantes globais:

Secretaria: 45 - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Serviço: 1066 - ESCOLA BÁSICA 2 3 CICLOS CÓNEGO JOÃO JACINTO GONÇALVES DE ANDRADE-CAMPANÁRIO

Valores em euros

Ano	Montante
(1)	(2)
2021	63.401,71
2022	14.620,67
2023	924,27
2024	0,00
2025	0,00
Seguintes	0,00

Funchal, 20 de Janeiro de 2021

o Presidente do Conselho Administrativo
João Alberto de Sá
REGIÃO AUTÓNOMA DO AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA 2 3 CICLOS CÓNEGO JOÃO JACINTO GONÇALVES DE ANDRADE-CAMPANÁRIO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA 2º e 3º CICLOS CÓNEGO JOÃO JACINTO GONÇALVES ANDRADE

N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3107202 N.º de Tel. 291950310

Serviço: Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves Andrade

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que a escola não possui pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2020. -----

Campanário, 20 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

(João Alberto Coelho de Sousa)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA 2º e 3º CICLOS CÓNEGO JOÃO JACINTO GONÇALVES ANDRADE

N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3107202 N.º de Tel. 291950310

Serviço: Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves Andrade

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que a escola não possui recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2020.

Campanário, 20 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

(João Alberto Coelho de Sousa)

